

Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 5.412

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.711.2007-53-TCE (C/01 Anexo e Processo

nº 18.536.2007-86-TCE - Apenso).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Mâncio

Lima, exercício de 2006.

RESPONSÁVEL: Senhor Luiz Helosman de Figueiredo.
RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria.

Prestação de Contas. Prefeitura Municipal. Condenação. Devolução aos cofres municipais. Multa. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 14 de agosto de 2008.

Conselheiro **ANTÔNIO JORGE MALHEIRO**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a participação do cidadão no exercício do controle social.